



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0080/2023

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2023.

Processo nº 0800054-12.2023.8.19.0069,
Ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **Vara Única da Comarca de Iguaba Grande**, do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao fornecimento de **cirurgias de reconstrução do trânsito intestinal** e de correção de **hérnia incisional**, além de **exames laboratoriais e colonoscopia**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com laudo médico padrão da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Num. 42380893 - Págs. 1 e 2) e documento médico da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande (Num. 42380893 - Págs. 3 e 4), emitidos respectivamente em 11 e 06 de janeiro de 2023 pelo médico , o Autor é portador de **colostomia** devido a **colectomia** a Hartmann realizada em 2021 devido a complicações de doença diverticular, necessitando ser submetido a cirurgia de **reconstrução de trânsito intestinal** com reparo de **hérnias incisionais** abdominais com realização de **colonoscopia** e exames pré-operatórios para a realização das mesmas. Foram informados os seguintes códigos da Classificação Internacional de Doenças (CID 10): **Z93.3 – Colostomia** e **K43 – Hérnia ventral**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;



II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **colectomia** é a ressecção cirúrgica de uma parte do cólon ou de todo o cólon¹. O estoma intestinal (**colostomia** e ileostomia) é a criação cirúrgica de uma bolsa com exteriorização do cólon para o meio externo através da parede abdominal por tempo indeterminado². Estomas são aberturas artificiais criadas pelo cirurgião por razões terapêuticas. Quase sempre se referem a aberturas desde o trato gastrointestinal através da parede abdominal até o exterior do corpo. Podem também se referir aos dois extremos de uma anastomose cirúrgica³.

2. **Hérnia** é a saída de um órgão, através de uma abertura, pode ser congenita ou adquirida, da parede em torno da cavidade que o contém. Dentro desse conceito amplo, temos a considerar não só as hérnias que se exteriorizam através de aberturas da **parede abdominal**, como também as hérnias de disco vertebral, as meningoceles, as hérnias do pulmão através da parede torácica e outras⁴.

3. As **hérnias incisionais** (ventrais) são causadas por fraqueza da parede abdominal anterior devido a defeitos da linha média, incisões prévias ou aumento da pressão intra-abdominal⁵.

DO PLEITO

1. A **cirurgia geral** é a especialidade médica em que procedimentos manuais ou cirúrgicos são usados no tratamento de doenças, lesões ou deformidades. Especialidade médica que é pré-requisito para oncologia cirúrgica, cirurgia cardiovascular, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia do aparelho digestivo, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica, cirurgia torácica, cirurgia vascular, coloproctologia e urologia⁵. O cirurgião geral é o médico com o conhecimento da doença, do diagnóstico e do tratamento das enfermidades tratáveis por procedimento cirúrgico, principalmente no que concerne às urgências. Sua formação deve prepará-lo para a execução das intervenções básicas de todas as especialidades⁶.

2. A **reconstrução de trânsito intestinal** é um procedimento realizado eletivamente que não é isento de complicações. Restaurar a continuidade intestinal pode ser procedimento

¹ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de colectomia. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E04.210.219>. Acesso em: 25- jan. 2023.

² ROCHA, J. J. R. Fundamentos em Clínica Cirúrgica, - 3ª Parte. Estomas intestinais (ileostomias e colostomias) e anastomoses intestinais- Capítulo V, pg. 51 – 56, 2011. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rmrp/article/view/47335/51071>>. Acesso em: 25 jan. 2023

³ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de estomas. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=A10.850.720>. Acesso em: 25 jan. 2023.

⁴ LEX, A. Hérnias em geral. Revista USP. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/revistadc/article/download/57829/60877>>. Acesso em: 25 jan. 2023.

⁵ BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. DeCS. Descritores em Ciências da Saúde. Hérnia ventral. Disponível em: <http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decserver/?IsisScript=../cgi-bin/decserver/decserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=H%E9mia%20Ventral>. Acesso em: 25 jan. 2023.



desafiador e muitos fatores estão envolvidos no seu momento. O médico assistente deve considerá-lo como cirurgia complexa. Além disso, os pacientes têm alto risco de desenvolver complicações devido às suas comorbidades e operação prévia; Assim, a seleção cuidadosa dos pacientes é essencial. Várias técnicas de restauração da continuidade intestinal têm sido descritas nas últimas décadas. Estomias são geralmente temporárias, mas em até 74% dos casos tornam-se permanentes⁶.

3. A **hernioplastia** ou **herniorrafia** é o procedimento cirúrgico realizado para corrigir aberturas anormais por meio das quais tecidos ou partes de órgãos podem protruir ou já estão protruídas⁷.

4. Todo paciente que irá se submeter a uma cirurgia deve ser avaliado previamente. O princípio básico da avaliação pré-operatória é saber se as informações sobre extensão e estabilidade da doença alteram o manuseio e levem a uma melhor evolução⁸. O índice multifatorial de risco de Goldman tem sido a forma mais difundida entre os cardiologistas de estimar o **risco cirúrgico**. Este índice leva em consideração dados da história e exame clínico, eletrocardiograma, **exames laboratoriais** e natureza do procedimento cirúrgico, permitindo a classificação do risco de **I a IV**, conforme o somatório dos pontos atribuídos aos fatores de risco identificados⁹.

5. Os **exames laboratoriais** referem-se a um conjunto de exames e testes realizados por encaminhamento do médico responsável e efetuados em laboratórios de análises clínicas, visando um diagnóstico ou a realização de exames de rotina (check-up). Os exames laboratoriais têm diversas finalidades: tratar, diagnosticar, acompanhar paciente, coletar dados epidemiológicos, porém sua principal função é prevenir doenças. Além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel muito importante dentro da medicina preventiva, considerando que, quando bem realizados, os exames laboratoriais têm colaborado com o diagnóstico e prevenção de diversas patologias⁷.

6. A **colonoscopia** é um método adequado na investigação das doenças colorretais, com destaque para os pólipos e neoplasias, sendo considerada diagnóstica e terapêutica. Permite a identificação precoce de lesões em pessoas de grupos de risco, investiga os sinais e sintomas (dor abdominal, sangramento digestivo, alteração do hábito intestinal, diarreia crônica, anemia, massas abdominais), visualiza a mucosa do íleo terminal, cólons, reto e faz a análise macroscópica das lesões encontradas. Permite também realizar procedimentos como biópsia, polipectomia, hemostasia, mucosectomia, dilatação de estenose, colocação de prótese, descompressão colônica em dilatação aguda e tatuagem de lesões para futura revisão endoscópica ou cirurgia. Além disso, permite reduzir a incidência do câncer colorretal por meio de polipectomias⁸.

III – CONCLUSÃO

1. Em síntese, trata-se de Autor portador de **colostomia** e **hérnias incisionais** (Num. 42380893 - Págs. 1 a 4), solicitando o fornecimento de **cirurgia de reconstrução do trânsito intestinal** e **reparo de hérnias incisionais abdominais**, além dos **exames laboratoriais necessários** e **colonoscopia** (Num. 42380892 - Pág. 5).

⁶ Scielo. FONSECA, A. Z. Et al. Fechamento de Colostomia: Fatores de Risco para Complicações. Arq. bras. cir. dig. 30 (04), oct-dec, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/abcd/a/YrvFk8BhBPcSVhwjffMnSGB/?lang=pt>>. Acesso em: 25 jan. 2023.

⁷ Clínica Medix – consultas e exames. A importância dos exames laboratoriais. Disponível em: <<https://clinicamedix.med.br/blogs/6>>. Acesso em: 25 jan. 2023.

⁸ BATISTA, R. R.; et al. Indicações de colonoscopia versus achado de pólipos e neoplasias colorretais. Revista Brasileira de Coloproctologia, v.31, n.1, p.64-70, jan./mar. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbc/v31n1/v31n1a09.pdf>>. Acesso em: 25 jan. 2023.



2. Informa-se que as cirurgias de **reconstrução do trânsito intestinal e reparo de hérnias incisionais abdominais, assim como o exame de colonoscopia e os exames laboratoriais necessários estão indicados** ao manejo do quadro clínico do Autor – colostomia e **hérnias incisionais abdominais** (Num. 42380893 - Págs. 1 a 4). Além disso, **estão cobertas pelo SUS**, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual consta: **fechamento de enterostomia (qualquer segmento), fechamento de fistula de cólon, hernioplastia incisional e colonoscopia (coloscopia)**, sob os códigos de procedimento: 04.07.02.024-1, 04.07.02.025-0, 04.07.04.008-0 e 02.09.01.002-9. Considerando-se o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES). No tocante aos exames laboratoriais pleiteados, não foi fornecida nenhuma relação dos exames necessários para o manejo do quadro clínico do Autor, de modo que este Núcleo não pode tecer considerações acerca da sua disponibilidade no âmbito do SUS
3. Salienta-se que somente após a avaliação do médico especialista (cirurgião geral), pode ser definido o tipo de cirurgia mais adequado ao caso do Autor.
4. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁹.
5. Adicionalmente, foi realizada consulta à plataforma do Sistema Nacional de Regulação – SISREG, sendo localizada solicitação para **Consulta em Cirurgia Geral - Aparelho Digestivo – PPI** inserida em 17/02/2022 pela Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande, com situação **agendada para o dia 01/04/2022 às 08:10hs no Hospital Federal de Ipanema – Ministério da Saúde (ANEXO)**
6. Assim, entende-se que a via administrativa já foi utilizada para o caso em tela, sugerindo-se que seja confirmado junto à parte Autora o seu efetivo comparecimento à consulta agendada.
7. Quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Num. 42380892 - Pág. 5, item “*DOS PEDIDOS*”, subitem “2”) referente ao fornecimento de “... *medicamentos, insumos, consultas, exames, cirurgis e internações que se fizerem necessárias no curso do processo para tratamento da doença que acomete a parte Autora...*” vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

⁹ BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS. Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html>. Acesso em: 25 jan. 2023.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

É o parecer.

**À Vara Única da Comarca de Iguaba Grande, do Estado do Rio de Janeiro,
para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**FERNANDO ANTÔNIO DE
ALMEIDA GASPAR**

Médico

CRM/RJ 52.52996-3

ID. 3.047.165-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde